



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXV

FORTALEZA, 10 DE AGOSTO DE 2020

Nº 16.822

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 11.010, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Denomina de Agapito Gondim da Costa uma Miniarenha de Fortaleza, localizada na Rua Guanabara, Bairro Pan-americano, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Miniarenha Agapito Gondim da Costa equipamento público da Praça Mauá, uma miniarenha localizada na Rua Guanabara, no Bairro Pan-americano, Município de Fortaleza. Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através do seu setor competente, adotará as providências cabíveis ao cumprimento desta Lei. Art. 3º - O Poder Executivo poderá incentivar a manifestação cultural disposta nesta Lei. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de agosto de 2020. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 11.011, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Denomina de Parque da Longevidade Fernando Dias Macêdo o Parque Municipal previsto na Operação Urbana Consorciada Sítio Tunga, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Parque da Longevidade Fernando Dias Macêdo um logradouro público, o Parque Público Municipal previsto na Operação Urbana Consorciada Sítio Tunga, criada pela Lei nº 9778, de 24 de maio de 2011. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de agosto de 2020. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 11.012, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Denomina de Antônio Ednardo Alves de Holanda equipamento público conhecido como Arena Alto Alegre, no Bairro São Bento, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Areninha Antônio Ednardo Alves

de Holanda areninha de Fortaleza, equipamento público localizado na Avenida Contorno Sul, sem número, no Conjunto Alto Alegre, bairro São Bento. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de agosto de 2020. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*



#### LEI Nº 11.013, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Denomina de Francisco de Assis Pereira da Silva (Esquerdinha) a areninha do bairro Serrinha, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Areninha Francisco de Assis Pereira da Silva (Esquerdinha) a areninha do bairro Serrinha, equipamento localizado no cruzamento da Avenida Silas Munguba com a Rua VI do referido bairro. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de agosto de 2020. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 11.014, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Altera a denominação do Residencial Alto da Paz para Residencial Alto da Paz-Ivens Dias Branco, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica alterada a denominação do Residencial Alto da Paz, construção da Prefeitura de Fortaleza, localizado no bairro Vicente Pinzón, cidade de Fortaleza, para Residencial Alto da Paz-Ivens Dias Branco. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de agosto de 2020. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

#### DECRETO Nº 14.602 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 10.953 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Fundo Municipal Imobiliário (FIMOB), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 83, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, do Decreto nº 13.826, de 14 de junho de 2016, e das demais normas aplicáveis à matéria;